



Número: **0800018-59.2016.8.15.0381**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Itabaiana**

Última distribuição : **13/01/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>N. R. S. D. S. (AUTOR)</b>	<b>Gabriel Pontes Vital (ADVOGADO)</b> <b>RAFAEL PONTES VITAL (ADVOGADO)</b>
<b>BRADESCO SEGUROS S/A (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49162 534	04/10/2021 18:57	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
49799 714	13/10/2021 10:12	<a href="#"><u>Alvará de Levantamento</u></a>	Alvará de Levantamento
49799 724	13/10/2021 10:13	<a href="#"><u>Alvará de Levantamento</u></a>	Alvará de Levantamento
49991 515	17/10/2021 12:13	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição



**Estado Da Paraíba**

**Poder Judiciário**

**Comarca de ITABAIANA**

**JUÍZO DA 2A VARA**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0800018-59.2016.8.15.0381

[Acidente de Trânsito]

AUTOR: N. R. S. D. S.

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Considerando as petições retro e o valor incontroverso já depositado, determino os seguintes comandos:

1- Expeçam-se os alvarás liberatórios dos valores incontroversos da seguinte forma: I- **R\$ 15.265,38** (quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para a parte autora; II - **R\$ 9.813,46** (nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) a título de honorários, somados os sucumbenciais (R\$ 3.271,15) e os contratuaus (R\$ 6.542,31), deferidos neste momento, tendo em vista o contrato juntado aos autos..

2- Em seguida, remetam-se os autos à contadaria, para se pronunciar sobre os valores controversos (R\$ 2.009,11).

CUMPRA-SE URGENTE.



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 04/10/2021 18:57:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100418573374300000046654359>  
Número do documento: 21100418573374300000046654359

Num. 49162534 - Pág. 1

**ITABAIANA, datado e assinado eletronicamente**

**Michel Rodrigues de Amorim**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: MICHEL RODRIGUES DE AMORIM - 04/10/2021 18:57:34  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21100418573374300000046654359>  
Número do documento: 21100418573374300000046654359

Num. 49162534 - Pág. 2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**COMARCA DE ITABAIANA**

**Juízo do(a) 2ª Vara Mista de Itabaiana**

Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000

Tel.: (83) 32181448; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL Nº 786/2021  
PROCESSO Nº 0800018-59.2016.8.15.0381**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Michel Rodrigues de Amorim, Juiz(a) de Direito do 2ª Vara Mista de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho de Id 49162534, proferido nos autos do processo acima referenciado, AUTORIZA o BANCO DO BRASIL, pelo presente alvará, a PAGAR ao(à) Sr(a). **Natallyany Roberta Santos da Silva**, CPF n.º 133.836.014-60, a quantia de **R\$ 15.265,38** (**quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos**), acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue em anexo, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA 0733

OPERAÇÃO 013

CONTA POUPANÇA 23101-8

CPF: 133.826.014-60

TITULAR: NATALLYANY ROBERTA SANTOS DA SILVA

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de ITABAIANA-PB, e emitido em 13 de outubro de 2021. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

**MICHEL RODRIGUES DE AMORIM**  
Juiz(a) de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

**COMARCA DE ITABAIANA**

**Juízo do(a) 2<sup>a</sup> Vara Mista de Itabaiana**

Rodovia PB 054 - Km 18, Alto Alegre, ITABAIANA - PB - CEP: 58360-000

Tel.: (83) 32181448; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL Nº 787 /2021  
PROCESSO Nº 0800018-59.2016.8.15.0381**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Michel Rodrigues de Amorim, Juiz(a) de Direito do 2<sup>a</sup> Vara Mista de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho de Id 49162534, proferido nos autos do processo acima referenciado, AUTORIZA o BANCO DO BRASIL, pelo presente alvará, a PAGAR ao(à) Sr(a). **Gabriel Pontes Vital**, CPF n.º 013.019.224-47, a quantia de **R\$ 9.813,46** (**nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos**), acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue em anexo, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3396-0

CONTA 24729-4

TITULAR: GABRIEL PONTES VITAL

CPF: 013.019.224-47

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sitio "<https://pje.tjbpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de ITABAIANA-PB, e emitido em 13 de outubro de 2021. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) CYELLE CARMEM VASCONCELOS PEREIRA, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

**MICHEL RODRIGUES DE AMORIM**  
Juiz(a) de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.



**AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE ITABAIANA - PB**

**PARTE AUTORA**, já qualificada, vem, perante este juízo, informar que está ciente do conteúdo da intimação expedida.

**João Pessoa – PB, data da assinatura eletrônica**

**RAFAEL PONTES VITAL  
OAB/PB nº 15.534**

